

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 403/2022 - SEURB/PMA** referente ao **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 06/2017 - SEURB/PMA**, celebrado com a Empresa **R SOUZA & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 15.812.612/0001-56**, que tem como objetivo, a **REALOCAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** do exercício de 2021 para 2022, no valor global de R\$167.168,73 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) e que necessita de **APOSTILAMENTO**, o presente contrato tem como objetivo a **locação de imóvel não residencial, tipo galpão destinado à instalação do Centro de Recebimento e Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis, e reutilizáveis a serem coletados pela Associação Cidadania para todos e Cooperativa de Trabalho dos profissionais do Aurá - COOPTA, porta a porta**, para continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

O presente **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** tem como finalidade, a readequação de **Dotação Orçamentária, para o exercício de 2022**. O mesmo encontra-se **autorizado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Adriana Emilia de Resende Cardoso - Ordenadora de Despesas - SEURB/PMA**. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** encontra-se:

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 04 de março de 2022.

---

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA  
CGM/PMA